



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7894 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3592/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 10 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1405, de 13 de agosto de 2020. Requerimento de Informação nº 965, de 2020, do Deputado Israel Batista e outros.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1405, de 13 de agosto de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 965, de 2020, de autoria do Deputado Israel Batista e outros, encaminho a Vossa Excelência as Notas Técnicas nº 55/2020/CGPA/DGP e nº 167/2020/CAC/CGRLAC/DGP do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, contendo as informações a respeito da contratação da empresa PLURAL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, para impressão das provas do Exame Nacional do Ensino Médio.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO  
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 55/2020/CGPA/DGP (2222752);

II - Nota Técnica nº 167/2020/CAC/CGRLAC/DGP (2222754);

III - Processo: Pregão Eletrônico (2222762).



Documento assinado eletronicamente por Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação, em 14/09/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2237222 e  
o código CRC **CC37E7B5**.

---

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004893/2020-23

SEI nº 2237222



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### NOTA TÉCNICA Nº 55/2020/CGPA/DGP

PROCESSO Nº 23036.003704/2020-84

#### 1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 965, de 2020, quanto aos itens constantes no Despacho Nº 0566919/2020/CAC/CGRLAC/DGP (SEI 0566919).

#### 2. ANÁLISE

2.1. **ITEM 01: Quais foram os critérios adotados pelo Inep para a definição da empresa responsável pela impressão das provas do Enem 2020 no processo de licitação?**

2.1.1. **Resposta:** a empresa responsável pela impressão das provas do Enem 2020 contratada pelo Inep foi selecionada a partir do resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2020, que seguiu todas as regras estabelecidas pelas Leis 8.666/1996, Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019. Os critérios adotados para definição do escopo do objeto se encontram detalhados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme segue abaixo no item relativo ao critério de seleção do fornecedor constante no Termo de Referência (**Item 20 ao 20.5**):

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovar experiência na execução/produção de produtos impressos em ambiente de segurança com identificação/personalização unitária, colecionamento e controle de sub lotes, lotes e regionalização, que demonstre correspondência/conformidade com o objeto deste Termo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Considerando as parcelas de maior relevância do objeto, a licitante deverá demonstrar ter produzido, com complexidade e ambiente de segurança, similares aos exigidos no presente Termo de Referência:

- 370.550 (trezentos mil quinhentos e cinquenta) produtos tipo cadernos de provas regulares, similares aos Itens 1.0, 1.1 e 1.12, do Encarte “A”, o que equivale a 11.857.600 (onze milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentas) páginas;
- 2,5% de produtos similares aos itens 1.17 e 1.18 do Encarte “A”;
- 10% de produtos similares, a um os mais materiais administrativos, dentre aqueles especificados nos itens de 1.19 a 1.34 do Encarte “A”.

Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos em serviços de produção de

impressos de segurança, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica. Para essa comprovação será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, ou seja, atividades coexistentes, ocorridas em um mesmo momento ou àquelas executadas com intervalo máximo de 2 (duas) semanas, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Mediante solicitação do INEP, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Além dos documentos referenciados acima, serão exigidos do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, apresentação dos seguintes documentos/declarações:

Certificado de conformidade à Norma Brasileira da ABNT NBR 15540 - Tecnologia Gráfica – Análise de um Sistema de Segurança – Requisitos, por entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO para tal fim, que engloba os seguintes requisitos:

1	Requisitos de sistema de gestão de segurança;
2	Requisitos de documentação;
3	Responsabilidade da Direção;
4	Infraestrutura do Sistema Predial;
5	Segurança no processo fabril;
6	Segurança geral em recursos humanos; e
7	Procedimentos para transporte de produtos de segurança.

ambientes para a impressão gráfica, o manuseio, a embalagem, e a rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente documento nas dimensões detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

Declaração de que possui aderência à Norma Brasileira da ABNT NBR/ISO/IEC 27001-2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistema de Gestão da Segurança da Informação - Requisitos, demonstrando métodos próprios de melhores práticas, comprovando a aderência aos seguintes requisitos da norma:

1	Políticas de segurança da informação;
2	Organização da segurança da informação;
3	Segurança em recursos humanos;
4	Gestão de Ativos;
5	Controle de acesso;
6	Criptografia;
7	Segurança física e do ambiente;
8	Segurança nas operações;
9	Segurança nas comunicações;
10	Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas;
11	Relacionamento na cadeia de suprimento;
12	Gestão de incidentes de segurança da informação;
13	Aspectos de segurança da informação na gestão da continuidade do negócio;
14	Conformidade

Declaração de que possui aderência à Norma Brasileira da ABNT ISO 9001-2015 – Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos, demonstrando métodos próprios de melhores práticas, comprovando a aderência aos seguintes requisitos da norma:

1	Contexto da organização;
2	Liderança;
3	Planejamento;
4	Apoio;
5	Operação;
6	Avaliação de desempenho;
7	Melhoria;

Declaração de Certificação de rede lógica IP, de no mínimo Cat. 6 ou fibra ótica, dedicada a instalação das câmeras de alta resolução.

Declaração de Certificação de Rede Lógica IP, Cat. 6 ou fibra ótica, certificada e exclusiva para tráfego de dados relativos ao objeto deste Termo desde a recepção dos arquivos até o ambiente de produção.

Declaração de possuir a integração lógica do sistema CFTV IP de alta resolução, com o sistema de controle de acesso, possibilitando a identificação e monitoramento, através das imagens específicas de alta resolução, de qualquer ocorrência nos acessos fora dos padrões estabelecidos pelo INEP.

Declaração de possuir área produtiva segregada e dedicada, com capacidade produtiva instalada compatível como o objeto dessa contratação, para produção de provas por impacto Braile.

Declaração de que o contingente de vigilantes necessários para essa operação, incluindo o contingente complementar, estará certificado nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, ao menos os seguintes profissionais, a saber:

Nº	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pela gestão de produtividade</li> </ul>

		<p>da gráfica na área de produção de provas e materiais administrativos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Interlocutor entre Fábrica, INEP, Aplicador e empresa responsável pela distribuição;</li> <li>● Aprovação de requisições de insumos e serviços;</li> <li>● Análise crítica de registros de produção e emite relatórios consolidados;</li> <li>● Responsável pela gestão do cronograma definido para conclusão do evento;</li> <li>● Contato com o INEP para casos de decisões estratégicas do evento;</li> </ul>
01	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	<p>Profissional gráfico com formação em curso técnico gráfico ou vivência em gráficas de segurança como coordenador de produção e experiência nessa atividade, atuando como responsável pela produção de produtos de segurança compatíveis com a complexidade do objeto contratado;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Coordenador da equipe de inspetores que devem atuar na inspeção de provas e materiais administrativos;</li> <li>● Define os planos de inspeção dos materiais objeto deste contrato;</li> <li>● Emite os</li> </ul>

02	COORDENADOR DA QUALIDADE	<p>Profissional gráfico com segundo grau completo ou formação em curso técnico de Gestão de Qualidade, com experiência na coordenação de equipes de inspeção na área gráfica, e em gráfica de segurança como gestor do sistema da qualidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orienta o pessoal de produção no tocante aos requisitos de qualidade do produto;</li> <li>• Reporta ao Coordenador de Produção sobre o andamento da qualidade dos materiais objeto deste contrato;</li> <li>• Faz análise crítica das planilhas de qualidade e emite relatórios consolidados;</li> </ul>	<p>relatórios relativos à qualidade dos materiais;</p>
03	COORDENADOR DA SEGURANÇA	<p>Profissional com curso de formação em gestão de segurança (curso técnico ou superior), com vivência na gestão de segurança empresarial de gráficas, embasada na norma NBR 15.540 e experiência comprovada de atuação como coordenador em gráficas de segurança;</p>	<p>Representar os interesses da direção e do cliente no que se refere ao Sistema de Segurança Empresarial;</p> <p>Fazer a gestão da segurança da empresa;</p> <p>Elaborar/revisar procedimentos e registros da segurança e manter atualizada as normas e procedimentos;</p> <p>Fazer análise crítica dos relatórios e registros da segurança;</p> <p>Monitorar projetos relacionados à implantação de novos recursos tecnológicos;</p>

		Coordenar o trabalho da empresa de vigilância;
		Analisar e aprovar o acesso de pessoas em áreas sensíveis;
		Interagir com os representantes do INEP no que se refere a segurança do objeto contratado;

A comprovação de vínculo dos profissionais acima descritos deverá ser demonstrada por meio de cópia da Carteira de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum e/ou por declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Declaração de dispor de capacidade instalada de máquinas de impressão, acabamento e embalagem, compatíveis ao objeto da contratação, considerando os equipamentos dedicados em todos os processos gráficos pertinentes ao objeto contratado.

Declaração de dispor de sistema digital de gravação de chapas, quando da impressão dos cadernos de prova pelo processo de impressão offset, cuja revelação plena da chapa ocorra apenas após a colocação da chapa na impressora, com o início do processo de impressão, preservando desta forma o seu conteúdo de exposição desnecessária.

Declaração ter realizado monitoramento utilizando-se de Vídeo Análise, demonstrando capacidade instalada de hardware e software, definição e gerenciamento de ações monitoráveis e relatórios de controle.

As declarações solicitadas serão objeto de diligência realizada pelo INEP ou por entidade técnica por ele contratada.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**2.2. ITEM 04: Tendo em vista a grande insegurança nacional quanto a confiabilidade da gráfica escolhida, considerando o roubo e vazamento das provas em 2009, por que o Inep realizou a contratação da PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA para a impressão das provas do Enem 2020?**

**2.2.1. Resposta:** A licitação é princípio que visa, além da isonomia e busca de vantajosidade para a administração pública, transparência, efetividade e promoção do desenvolvimento econômico nacional. A Lei de licitações nº 8.666/93 vem exigir Licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º). O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, vem estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos

Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável, ressalvados casos específicos, a todo ente da administração pública direta ou indireta. Todo contrato de obra, serviço, compras e alienações, bem como concessão e permissão de serviços públicos, deve ser precedido de um procedimento licitatório. Estão obrigados a licitação todos os órgão da Administração Pública direta, os fundos sociais, as autarquias, as fundações públicas , as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2.2. Dessa forma, a licitante em questão foi classificada pelo sistema COMPRASNET em primeiro lugar na sessão de lances e, portanto, teve sua documentação analisada de acordo com as regras publicadas em edital e termo de referência. Nesta análise não foi encontrada nenhuma penalidade pelos órgãos competentes que impedisse a participação dela em licitação ou de firmar contrato com a administração pública.

2.2.3. Assim, com o amparo na legislação supracitada, o Inep percorreu todos os trâmites legais relativos à licitação e a contratação da empresa Plural Industria Gráfica, por meio do Contrato nº 12/2020, firmado entre o Inep e essa Instituição, para operacionalização dos serviços de produção gráfica, em condições especiais de segurança e sigilo, destinados à realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e de pré-testes dos exames e das avaliações deste Instituto.

**2.3. ITEM 05: Quais os critérios de segurança e documentos a gráfica apresentou para que se tornasse apta para a participação no certame?**

2.3.1. **Resposta:** Conforme constante no atendimento do ITEM 01desse documento, o tópico "Critérios de Seleção do Fornecedor" (constante no Termo de Referência) explicita todos os critérios de segurança e entregas de documentações comprobatórias necessárias a habilitação da empresa primeira colocada no pregão. Toda a análise comprobatória foi realizada com estrito cumprimento do regramento jurídico que vincula a Administração Pública em suas licitações e contratações. Assim, diante da análise documental na fase de habilitação técnica, todas as exigências foram atendidas pela empresa Plural Industria Gráfica.

**2.4. ITEM 06: A gráfica Plural conseguiu comprovar que tem três anos de experiência com impressões de segurança máxima? Quais foram os documentos apresentados?**

2.4.1. **Resposta:** Para a presente questão restou constatado nos respectivos autos da contratação ora questionada, a comprovação de experiência por parte da licitante vencedora para produção de impressos de segurança destinados a realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e pré testes, o lapso temporal de 35 meses e 20 dias, frente aos 36 meses exigidos pelo item 20.3.3 do Termo Referência que integra o Edital e por consequência a contratação sob análise.

2.4.2. Contudo optou-se pela manutenção da continuidade do feito, nestas condições, agregando-se a objetividade da análise técnica exigida, fator extensivo, ou seja, ampliador de contexto à tomada de decisão nesta fase específica, trazendo para conjuntura da exigência imposta pelo Edital os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, competitividade, além de referência jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, disposta nos autos da TC 006.112/2019-6, onde para contratação de natureza similar restou aclarada improriedades na análise documental, promovidas na fase habilitatória, e que resultaram em decisões de extremo rigor, afrontando o interesse administrativo e social pretendidos.

2.4.3. Informamos também, que foram solicitadas diligências para os necessários esclarecimentos ao longo do processo de avaliação dos atestados ora questionados, dirigidos não só a licitante vencedora, quanto aos entes emissores, não tendo sido constatada qualquer irregularidade que depreciasse a continuidade do certame.

2.4.4. As informações ora prestadas, compõem também as respostas desta Autarquia nos

autos do Mandado de Segurança Cível – Processo 1033023-36.2020.4.01.3400 - Justiça federal - Seção Judiciária do Distrito Federal – 14º Vara Federal Cível da SJDF, formalizado administrativamente pelo processo 23036.002927/202024, indicado para o pleito o Despacho nº 0545044/2020/CGPA/DGP, SEI 0545044 e do Mandado de Segurança Cível- Processo nº 1040105-21.2020.4.01.3400 – Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal – 4º Vara Federal Cível da SJDF, formalizado administrativamente pelo processo 23036.003399/2020-21, indicado para o pleito a Nota Técnica nº 44, SEI 0556672.

2.4.5. Outro fator que corrobora para a evocação dos princípios razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, nesse caso concreto, seria que o valor apresentado pela primeira colocada destoa em, aproximadamente, 30 (trinta) milhões de reais do valor apresentado pela segunda colocada, gerando uma grande economia para os cofres públicos.

2.5. **ITEM 07: Quais as medidas que estão sendo adotadas pelo Inep para que as falhas de segurança ocorridas em 2009 não aconteçam novamente?**

2.5.1. **Resposta:** nestes onze anos o Inep promoveu estudos para aperfeiçoar as necessidades técnicas para definição de escopo do objeto, inclusive seguindo orientações específicas do Tribunal de Contas da União, que encontram-se explicitados no Estudo Técnico Preliminar, realizado pela equipe de planejamento da contratação, e publicado como anexo ao Edital.

2.5.2. Além do citado, a partir do problema ocorrido em 2009, o Inep implementou mudanças em seus modelos de contratações, passando a exigir que a gráfica contratada tenha certificação na Norma Brasileira NBR 15.540, além ainda da aderência as Normas ISO 9001 e 27.001. Aliado a essas questões, o Inep passou a exigir ainda que a empresa tenha diversos recursos tecnológicos, além do sistema convencional de Central de CFTV, como a Vídeo-Análise que é um software de gerenciamento de vídeo (VMS-Vídeo Management System), com mosaicos de imagens por processo ou atividade com dois tipos de câmeras coloridas infra red, câmeras fixas e câmeras móveis com mesa controladora/joystick. As câmeras de infravermelho para visão noturna deverão ter alcance mínimo de 20 metros e as seguintes características:

- Câmeras com no mínimo 420 linhas de resolução localizadas, a cada 20 metros quadrados, em todas as áreas dedicadas a execução do objeto contratado, considerando as áreas de produção, manuseio, expedição e mais, pelo menos, uma câmera colorida infra red com alta resolução Sistema IP - Full HD com resolução mínima de 1600X1200 e 2 megapixels, a cada 100 metros quadrados, possibilitando a visualização plena de situações fora do padrão operacional pré-estabelecido pelo INEP com, pelo menos, quinze por cento dessas câmeras preparadas para efetuar Vídeo Analise (programas pré-programáveis para avaliação de comportamento através de parâmetros pré-estabelecidos), conforme determinação do INEP, orientadas para monitoramento de padrão de comportamento, fluxo e contagem de pessoas, barreiras virtuais e analise do perímetro.

2.5.3. Incluído a essas questões tecnológicas e inovadoras de câmera de monitoramento de Vídeo-Análise, o Inep passou a adotar em seus exames e avaliações a tecnologia RFID – Radio Frequency Identification – que é um método de armazenamento e recuperação de dados, que permite a sua rastreabilidade desde a sua confecção até a sua utilização. Com a adoção e utilização desta tecnologia, o Inep passou a ter um melhor controle dos formulários que são impressos no parque gráfico e coletados pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e utilizados de forma gerencial tanto pela empresa de distribuição, quanto pelo consórcio aplicador das provas.

Atenciosamente,

SAULO TEIXEIRA DOS SANTOS  
Chefe de Divisão

De acordo, à DGP.

MARGARETH G. R. DANTAS  
Coordenadora Geral de Planejamento das Avaliações



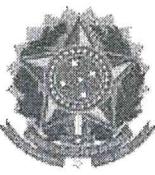
Documento assinado eletronicamente por **Saulo Teixeira dos Santos, Servidor Público Federal**, em 26/08/2020, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth das Graças Reis Dantas, Coordenador(a) - Geral**, em 26/08/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0567182** e o código CRC **0692FOC5**.



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### NOTA TÉCNICA Nº 167/2020/CAC/CGRLAC/DGP

PROCESSO Nº 23036.003704/2020-84

#### 1. ASSUNTO

1.1. Complemento à resposta ao Requerimento de Informação nº 965, de 2020, presente no documento SEI nº 0565012

#### 2. ANÁLISE

2.1. Quantas empresas participaram do processo licitatório para a impressão das provas do Enem 2020?

2.1.1. **Resposta:** quatro empresas.

2.2. O processo licitatório contou com quantas e quais etapas?

2.2.1. **Resposta:** o Pregão Eletrônico em questão obedeceu ao determinado pelo Decreto 10.024/2019, cujas etapas estão delimitadas em seu artigo 6º:

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

2.2.2. Durante a etapa de habilitação, ocorreu a análise da planilha de custos, com solicitação de vários ajustes para adequação financeira aos valores cotados pela equipe do Inep. Após a análise da planilha, adentrou-se para a análise da habilitação jurídica, econômico-financeira e de qualificação técnica, nos moldes do Edital publicado, que foi anexado a esta Nota Técnica (SEI nº 0567207).

2.2.3. É durante a etapa recursal que as licitantes enviam seus argumentos contra a decisão de habilitação da licitante. Nesta etapa houve a interposição de recurso de uma licitante, o envio das contrarrazões da licitante habilitada e a decisão do pregoeiro.

2.2.4. Após a decisão da etapa recursal, o pregão foi adjudicado e homologado pelo ordenador de despesas.

2.3. Tendo em vista a grande insegurança nacional quanto a confiabilidade da gráfica escolhida, considerando o roubo e vazamento das provas em 2009, por que o Inep realizou a contratação da PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA para a impressão das provas do Enem 2020?

2.3.1. **Resposta:** a licitante em questão foi classificada pelo sistema COMPRASNET em

primeiro lugar na sessão de lances e, portanto, teve sua documentação analisada de acordo com as regras publicadas em edital e termo de referência (0567207). Nesta análise não foi encontrada nenhuma penalidade pelos órgãos competentes que impedisse a participação dela em licitação ou de contrato com a administração pública.

Atenciosamente,

EDUARDO ALMEIDA DE PAULA RIBEIRO  
Coordenador de Aquisições e Convênios

De acordo, à DGP.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Almeida de Paula Ribeiro, Coordenador(a)**, em 26/08/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Fernando Carpaneda Silva, Coordenador(a) - Geral**, em 26/08/2020, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0566933 e o código CRC 6753B505.